



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Leão XIII  
Vice-Presidência de Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa especializada em Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com vistas a emissão do Laudo de Exigências para posterior Aprovação e Certificação junto ao Corpo de Bombeiros para as 03 (três) Unidades de Acolhimento da Fundação Leão XIII, a saber: Vila Residencial de Idosos Sepetiba, na Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba; Unidade de Acolhimento Campo Grande, na Estrada Mato Alto, nº 6845 – Pedra de Guaratiba, Campo Grande e Centro de Recuperação Social Itaipu, na Av. Irene Lopes Sodré, S/N Engenho do Mato, Niterói, em conformidade com a legislação vigente.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Leão XIII visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, instalações, inspeções e conservação de sistemas fixos de combate contra incêndio e pânico, nos termos da Nota técnica 1 - 01 - parte 1 do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), com a finalidade de elaborar um Projeto de segurança contra incêndio e pânico (incluindo a disponibilização do projeto em arquivo digital e digitalização do mesmo), com vistas a emissão do laudo de exigências para posterior aprovação e certificação junto ao corpo de bombeiros para as 3 (três) unidades de acolhimento da Fundação Leão XIII, supracitadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Desta forma:

- a) Tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento ao Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), que fixa os requisitos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades, estabelecendo normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens;
- b) Considerando a necessidade da Fundação Leão XIII emitir junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ o Laudo de Exigências, visando posteriormente o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, documento que certifica que as edificações e áreas de risco estão regularizadas, após a comprovação do cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas;
- c) Considerando que algumas unidades da Fundação Leão XIII, caracterizadas como instituições de longa permanência para idosos dispõem de norma própria, a RDC 283/05, que estabelece padrões mínimos de funcionamento, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar;
- d) Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu capítulo II das entidades de atendimento ao idoso, Art. 48. Inciso I - “oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança”; Com base ainda na RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o item serviço de acolhimento institucional, no parágrafo III, descreve que “deve funcionar em unidade na comunidade com características residenciais, (...) As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes, (...), oferecendo condições de habitabilidade, (...), segurança, acessibilidade e privacidade”;
- e) Tendo em vista que a Fundação Leão XIII não possui em seu quadro de servidores, pessoal qualificado e autorizado a executar o serviço proposto;

Justifica-se a contratação de empresa devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, com o intuito de elaborar um Projeto de segurança contra incêndio e pânico com vistas a emissão do Laudo de Exigências para posterior Aprovação e Certificação junto ao Corpo de Bombeiros para as 03 (três) Unidades de Acolhimento da Fundação Leão XIII.

#### 2.1. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços:

Esta contratação não fará adesão a Atas de Registro de Preços.

#### 2.2. Instrumentos de planejamento:

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

#### 2.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024**

**Unidade Orçamentária (UO): 49411**

**Unidade Gestora (UG): 3242**

**Programa de Trabalho (PT): 008.244.0450.2220**

**Fonte de Recursos (FR): 1.761.122**

**Natureza da Despesa (ND): 3390**

#### 2.4. Objetivo da Contratação:

Elaboração de Projeto de segurança contra incêndio e pânico com vistas a emissão do Laudo de Exigências para posterior Aprovação e Certificação junto ao Corpo de Bombeiros para as 03 (três) Unidades de Acolhimento da Fundação Leão XIII.

#### 2.5. Prazo da Execução:

O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Definição do objeto:

O Projeto de Incêndio consiste em um conjunto de documentos que organizam e detalham todos os componentes necessários para auxiliar no combate a incêndios e garantir a segurança dos usuários e de determinada edificação. Dessa forma, através de sua elaboração é possível estabelecer dimensionamentos e sistemas que viabilizam a evacuação em caso de emergências, além de iniciar o combate a princípios de incêndio.

Realizar um projeto de prevenção contra incêndios é importante para oferecer segurança aos usuários, devendo este ser elaborado por arquitetos ou engenheiros, observando o cumprimento de todas as normas necessárias de acordo com a tipologia da edificação.

É importante ser considerado durante a elaboração do projeto a observação as normas técnicas que os orientam, sendo este projeto elaborado de acordo com as normas do CBMERJ.

O projeto de incêndio é formado por desenhos técnicos como plantas baixas, cálculo populacional, cálculo hidráulico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devendo após sua elaboração ele ser apresentado para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros devidamente assinado por um responsável técnico que o elaborar.

Dessa forma, alguns dos documentos necessários são:

**3.1.1. Desenhos Técnicos:** O projeto de incêndio deve apresentar desenhos técnicos tais como: plantas baixas, que devem representar graficamente informações por meio de símbolos quais os equipamentos de incêndio e suas quantidades necessárias para determinada edificação, segundo as normas técnicas e legislações vigentes.

**3.1.2. Laudo Técnico Descritivo:** Este documento tem por objetivo complementar os desenhos técnicos, informando as mudanças que deveram ser feitas no local para a adequação ao projeto, sendo que nele constam informações referentes aos cálculos realizados no projeto os quais justificam os equipamentos e detalhes necessários para o combate e prevenção contra incêndios.

**3.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A ART é um documento no qual o responsável técnico pelo projeto de incêndio assina e assume a responsabilidade sobre o projeto.

#### 3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades:

| ID SIGA E CÓDIGO DO ITEM                   | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| ID: 179666<br>Código do Item 0215.008.0005 | Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP). |

##### 3.2.1. Unidades: endereços e metragens:

| Unidade                                 | Endereço   | Metragem               |
|---|--|------------------------|
| Vila Residencial dos Idosos de Sepetiba | Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba - CEP: 23520-660. | 1.886,44m <sup>2</sup> |
| Unidade de Acolhimento Campo Grande     | Estada Mato Alto, nº6845 – Pera de Guaratiba, Campo Grande – CEP: 23020-700      | 5.165,17m <sup>2</sup> |
| Centro de Recuperação Social Itaipu     | Av. Irene Lopes Sodré, S/N Engenho do Mato, Niterói - CEP: 24346-040.            | 2.261,83m <sup>2</sup> |

##### 3.2.2. Estimativa de preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------|-------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, com autorização para elaborar projeto, instalar, inspecionar e conservar sistemas fixos de combate contra incêndio e pânico, nos termos da Nota técnica 1-01 - parte 1 do CBMERJ, para elaborar <b>Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com vistas a emissão do Laudo de Exigências para posterior Aprovação e Certificação junto ao CBMERJ</b> , de acordo com o art. 25 § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) e Legislações Complementares, para as 3 (três) Unidades de Acolhimento da Fundação Leão XIII. | Serviço | 1     | R\$103.081,15  | R\$103.081,15 |

#### 3.3. Definição da natureza do Bem/Serviço:

O serviço possui natureza comum, conforme define o inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. Parcelamento do Objeto:

Não se aplica para este tipo de contratação.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução abrange a realização de levantamento arquitetônico com sua digitalização, para concepção de Projeto Básico para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com vistas a emissão do Laudo de Exigências para posterior Aprovação e Certificação junto ao Corpo de Bombeiros, que deverá abranger toda a Área Construída das 03 (três) Unidades de Acolhimento, conforme quadro do item 3.2.2.

4.2. A execução do serviço deverá orientar-se pela Nota Técnica nº 1-01:2021 – Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização – Parte 2 (Fiscalização), e o art. 25 § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que tratam sobre a necessidade de aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para emissão do Laudo de Exigências do CBMERJ.

4.3. A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto Gestor e o Fiscal responsável pela referida Unidade.

4.4. O responsável técnico da empresa contratada que coordenará a elaboração dos projetos em questão será o preposto e interlocutor com a fiscalização das Unidades de Acolhimento, deverá revisar e compatibilizar os projetos das diferentes disciplinas envolvidas antes da entrega formal em todas as etapas previstas no presente Termo de Referência.

4.5. As fases necessárias para a elaboração de projeto básico e seus complementares são definidas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.5.1. A NBR 13531/95, Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas, apresenta as seguintes etapas das atividades técnicas do projeto de edificação e seus elementos, instalações e componentes:

levantamento (LV);  
programa de necessidades (PN);  
estudo de viabilidade (EV);  
estudo preliminar (EP);  
anteprojeto (AP) ou pré-execução (PR);  
projeto legal (PL);  
projeto básico (PB);  
projeto para execução (PE) (ABNT, 1995, p.4).

4.5.2. A NBR 13531/95 define Programa de Necessidades como: “Etapa destinada à determinação das exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativas dos usuários) a serem satisfeitas pela edificação a ser concebida” (ABNT, 1995, p.4);

4.5.3. Conforme a NBR 13531/95, o Estudo Preliminar é definido como: “Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas” (ABNT, 1995, p.4);

4.5.4. A NBR 6492/94, Representação de Projetos de Arquitetura, apresenta 03 (três) fases distintas de projeto: Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo. Segundo essa norma, a fase de Anteprojeto consiste na: “Definição do partido arquitetônico e dos elementos construtivos, considerando os projetos complementares (estrutura, instalações, etc.)”. Nesta etapa, o projeto deve receber aprovação final do cliente e dos órgãos oficiais envolvidos e possibilitar a contratação da obra” (ABNT, 1994, p.5);

4.6. Este contrato NÃO CONTEMPLA execução de obras, compra de materiais, fornecimento de equipamentos, para obtenção do Certificado de Aprovação do CBMERJ, esta etapa será cumprida em momento posterior a partir de uma nova contratação, caso se faça necessária.

4.7. Para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverá ser adotado os símbolos gráficos para projetos de segurança contra incêndio, de acordo com a Nota Técnica nº 1-03:219-CBMERJ. Para definição da classificação das edificações quanto ao risco, deverá ser atendido ainda o previsto na NT1-04:2019 – CBMERJ.

4.8. O Projeto Básico, bem como o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverão ser elaborados e emitidos por profissionais habilitados com formação em Engenharia (Civil e/ou Segurança do Trabalho) e Arquitetos, devidamente registrados no CREA.

4.9. A Fundação Leão XIII NÃO possui Projeto Arquitetônico ou Projeto de Arquitetura das Unidades de Acolhimento para quais o serviço será prestado;

4.10. A Fundação Leão XIII não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa durante a execução do serviço.

## 5. DAS PARTICIPAÇÕES

5.1. Participação de Cooperativa: A participação de cooperativas, em regra, é admitida em procedimentos licitatórios, condicionada a realidade do objeto e da solução proposta. Exceto, quando se tratar de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, demandando a execução de um serviço em estado de SUBORDINAÇÃO, quer em relação a CONTRATANTE, ou em relação ao fornecedor a CONTRATADA, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizado. As cooperativas podem participar, desde que atendam todos os requisitos que constarão do edital, e não estabeleça relação de subordinação com os cooperados.

5.2. Participação de Consórcio: A participação de consórcios, em regra, é vedada em procedimentos licitatórios, uma vez que pode ir ao encontro do princípio da isonomia entre os licitantes. Se não há elementos suficientes que justifique a admissão da participação de empresas em regime de consórcio para a ampliação da competição ou para prevenir os riscos vislumbrados para a contratação, não há motivação para que se aceite. Dessa forma, observa-se que para a pretensa contratação do serviço proposto não há motivação para a admissão de participação de consórcio, tendo em vista que há um número considerável de empresas que ofertam o serviço no mercado.

5.3. Participação de Microempresa: Deverá haver participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regulamenta o Decreto Nº 42.063/2009 e os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

## 6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a natureza indivisível do objeto.

6.2. O objeto possui padrões de desempenho e características comuns, usualmente encontradas no mercado, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021. Posto isso, se mostra adequada o prosseguimento da contratação através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.3. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

6.4. Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

6.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/21 e atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os requisitos básicos.

7.2. A Licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

7.3. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

7.4. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na cidade onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante.

7.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.6. A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis orientando seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

## 8. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O produto final deverá ser entregue na Sede da Fundação Leão XIII, no seguinte endereço: Rua Senador Dantas nº 76, Centro - 17º andar/ Rio de Janeiro, das 10 às 16hs em dias úteis.

8.1.1. A entrega do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, formalmente designados pela Fundação Leão XIII.

8.1.2. A contratada deverá entregar em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

## 8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 8.1. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, II c/c §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2. Para comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços deles informados tenham sido prestados num mesmo período, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara, o prazo contratual com a data do início e fim de prestação de serviço, local da prestação do serviço, o objeto do contrato e o quantitativo de mão de obra empregado.

### 8.2. Qualificação Econômica Financeira:

8.2.1 A contratada deverá apresentar a documentação exigida nos artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 8.2 Amostra:

Não se aplica para este tipo de contratação.

## 8.3. Autorizações e licenças necessárias para a execução do Objeto

8.3.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios:

a) Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

b) DECRETO Nº 48.097 DE 24 DE MAIO DE 2022, que altera o Decreto nº 46.792, de 14 de outubro de 2019 e dispõe sobre o procedimento assistido a ser adotado no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para emissão de Certificado de Aprovação. Resolução da Diretoria Colegiada nº 283, de 26 de setembro de 2005;.

c) Nota técnica 1-01:2019 - parte 1 do CBMERJ. Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização – Parte 1 – Regularização;

d) Nota Técnica nº 1-03:2019-CBMERJ. Símbolos gráficos para projetos de segurança contra incêndio e pânico para definição da classificação das edificações quanto ao risco, deverá ser atendido ainda o previsto na Classificação das edificações e áreas de risco quanto ao risco de incêndio.

8.3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. DURAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura, a saber:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes da culpa ou dolo durante a execução do contrato, e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

### 10.1. Reajuste de preço

Por se tratar de contratação única e pontual, não se aplica reajuste de preço do valor contratual.

### 10.2. Obrigações do CONTRATANTE

#### São obrigações da Contratante:

**10.2.1.** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à prestação do serviço prevista neste Termo de Referência.

**10.2.2.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado, caso o serviço afaste-se das especificações exigidas neste termo de referência.

**10.2.3.** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Gestor ou Comissão designado pela sua Autoridade Superior, conforme regulamenta o Decreto N° 45.600 de 16 de março de 2016.

**Observação:** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado (a) pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.2.4.** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**10.2.5.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.6.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre inexecução ou falhas constantes na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10.2.7.** A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**10.2.8.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e nos valores pactuados.

### 10.3. Obrigações DA CONTRATADA

**10.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação dos serviços, ou seja, deve possuir competência técnica e habilitação legal, cumprindo o que determina Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICIP), que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21 de julho de 1975 e adotando os procedimentos dispostos no DECRETO N° 48.097 DE 24 DE MAIO DE 2022, que altera o Decreto nº 46.792, de 14 de outubro de 2019;

**10.3.2.** A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e qualificada para atender o perfil dos serviços contratados e obedecidas, também, as disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe;

**10.3.3.** A CONTRATADA deverá emitir laudo circunstanciado contendo o relatório fotográfico, onde deverá indicar ao final todas as adequações necessárias (caso existam) a serem feitas pelo contratante para posterior aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, visando a emissão do Laudo de Exigências do CBMERJ para as 3 (três) Unidades de Acolhimento da Fundação Leão XIII;

**10.3.4.** A CONTRATADA deverá providenciar ao final termo de garantia próprio, que deverá acompanhar a Nota Fiscal de faturamento pelos serviços prestados, que deverá ser entregue ao Gestor do Contrato;

**10.3.5.** A CONTRATADA deverá emitir o Comprovante de Execução de Serviços após a finalização de quaisquer serviços, inclusive para os contratos que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente. Manter arquivada a segunda via do Comprovante de Execução de Serviços pelo período equivalente ao prazo de validade da assistência técnica, a contar da data da sua emissão;

**10.3.6.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços;

**10.3.7.** Ficará as expensas da CONTRATADA todos os materiais a serem utilizados para o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

**10.3.8.** A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.3.9.** A CONTRATADA deverá apresentar a sua Certidão de Cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, com autorização para elaborar projeto, instalar, inspecionar e conservar sistemas fixos de combate contra incêndio e Pânico, nos termos da Nota técnica 1-01 - parte 1 do CBMRJ;

**10.3.10.** A CONTRATADA deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto;

**10.3.11.** A CONTRATADA deverá apresentar os dados consolidados em relatório específico sobre as avaliações realizadas;

**10.3.12.** A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

**10.3.13.** Para a realização dos serviços a Contratada deverá seguir toda a legislação pertinente ao objeto da contratação conforme disposto no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ. (<http://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/regularizacao/saiba-como-sregularizar>).

### 11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Ficará as expensas da CONTRATADA todos os materiais a serem utilizados para o elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

### 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 12.1. Agentes que participarão na Gestão do Contrato:

| ID        | NOME                              | FUNÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|--------|
| 5137158-8 | VANDERSON NAIM DOS SANTOS CAMPELO | GESTOR |

|           |  |        |
|-----------|--|--------|
| 5073239-0 | WANDERLEY MACHADO DOS REIS             | FISCAL |
| 5155957-9 | JAQUELINE ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO | FISCAL |
| 5088997-4 | CARLA DA SILVA LORETI PERDIGÃO         | FISCAL |

## 12.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

As proponentes poderão entrar em contato com o Setor de Compras através de telefone e e-mail, caso haja dúvidas acerca das propostas ou qualquer outro assunto de cunho comercial.

Telefone (21) 2332-6412

E-mail: [compras@leao.rj.gov.br](mailto:compras@leao.rj.gov.br)

## 12.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos do Artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

a) recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o serviço se encontra em perfeitas condições, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

a.1) a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação do Gestor ou da Comissão designada pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

## 13. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

### 13.1. Preço:

A estimativa de valor total para a contratação é de **R\$ 103.081,15 (cento e três mil, oitenta e um reais e quinze centavos)**.

13.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a natureza indivisível do objeto.

13.3. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6, inciso XLI, da Lei 14.133, de abril de 2021. Posto isso, se mostra adequada o prosseguimento da contratação através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

13.4. A disputa se dará de forma aberta.

13.5. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

13.6. Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.7. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos.

13.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

13.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

13.8.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.8.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade municipal. No território do Estado em que este se localize;

13.8.5.2. empresas brasileiras;

13.8.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.8.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura na Divisão de Protocolo da Sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, nº 76 – 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Fundação Leão XIII.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17 - SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa, de acordo com o art. 156 §3, será de:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos possíveis impactos ambientais, as empresas devem observar e inserir nos projetos informações referentes as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

## 19. MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica tabela de matriz de riscos à esse tipo contratação especificado neste Termo de Referência, a partir dos elementos mínimos indicados no artigo 17, inciso X do Decreto 48.816/2023.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

20.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas neste Termo de Referência.

20.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

20.5. Caso a empresa contratada não cumpra os níveis de serviço acordados, as penalidades poderão ser aplicadas fielmente de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Referência.

20.7. O modelo de documento utilizado para elaboração deste Termo de Referência seguiu os procedimentos e padrões disponíveis no Portal REDELOG.

## 21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| Nome do Integrante | Área / Setor | Matrícula | Telefone | E-mail |
|--------------------|--------------|-----------|----------|--------|
|                    |              |           |          |        |

|                                      |  |           |                |                                   |
|--------------------------------------|--|-----------|----------------|-----------------------------------|
| Tatiane de Oliveira Souza Cavalcanti | Departamento de Alta Complexidade/Coordenadoria de Abrigo        | 5111598-0 | (21)98552-6049 | tatiane.cavalcanti@leao.rj.gov.br |
| Fabiana Pereira de Oliveira          | Programas e Projetos Intersetoriais/<br>Diretora de Departamento | 5138011-0 | (21)98295-3953 | fabiana.oliveira@leao.rj.gov.br   |

Rio de Janeiro, 31 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pereira de Oliveira, Diretora de Departamento**, em 31/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Oliveira Souza Cavalcanti, Coordenadora**, em 31/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86572665** e o código CRC **DF2A9C17**.

Referência: Processo nº SEI-310003/000370/2024

SEI nº 86572665

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205  
Telefone: